



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.284, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990

= Autoriza Subvenção Social no valor de Cr\$ 750.000,00 à Santa Casa local, para funcionamento do Pronto Socorro =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar subvenção social a Santa Casa de Misericórdia, no valor de Cr\$ 750.000,00, para atender despesas com funcionamento do Pronto Socorro na Santa Casa de Misericórdia.

§ 1º - O repasse da importância de Cr\$ 750.000,00 será em 03 (três) parcelas mensais de Cr\$ 250.000,00.

§ 2º - A subvencionada deverá utilizar a referida importância exclusivamente para funcionamento do Pronto Socorro, devendo mensalmente prestar contas ao Município, para que possa receber a parcela subsequente.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas da presente Lei, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente :

5. Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

5.4. Departamento de Cultura

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.2. Outros Serviços de Terceiros e Encargos

0882472.22 Manutenção Geral do Departamento de

Cultura

Cr\$ 750.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 14 de Novembro de 1990.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração